



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 275/2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.º 942.XXX.XXX-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 27.102.296/0001-08, situada na Rua Itália, n.º 130, Jardim Europa, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, representada por **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS**, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF n.º 010.XXX.XXX-40 e RG n.º 4659282, residenciada em Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 107, da lei n.º 14.133/2021, Cláusula Quinta do contrato assinado em 01/04/2024, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 275/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 217/2024**, com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025025428**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO N.º 275/2024** com início em **01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente termo é equivalente a parcelas mensais de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, estimando-se o **valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.



2.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

2.3 Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

2.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Condição Orçamentária e Financeira (LOA/2026)

Esta prorrogação é formalizada para o exercício de 2026, ficando sua eficácia orçamentária e financeira condicionada à aprovação e sanção da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 do Município de Ipameri/GO. Até a publicação da LOA/2026, não haverá assunção de obrigação de despesa, empenho, liquidação ou pagamento, nos termos do art. 167, II, da Constituição Federal, do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000. Publicada e sancionada a LOA/2026, a Administração informará, imediatamente e antes de qualquer pagamento, a dotação orçamentária específica (unidade orçamentária, programa/ação, natureza da despesa e fonte de recursos), com a emissão da correspondente Nota de Empenho. A execução no exercício de 2026 dependerá de prévia ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho; serviços eventualmente executados sem essas formalidades não serão reconhecidos para fins de pagamento. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, inclusive preços e obrigações, condicionadas à vantajosidade e à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei n.º 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 12(treze) dias de dezembro de 2025.

**FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO
SILVA
GESTOR MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS LTDA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº